

EMENDA SUBSTITUTIVA 001/2025

AO PROJETO DE LEI Nº 002/2025

“Altera o art. 1º do Projeto de Lei que disciplina a vida útil dos veículos terceirizados utilizados no transporte escolar no Município de Lajinha.”

O Art. 1º do projeto de lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O ano de fabricação dos veículos terceirizados utilizados no transporte escolar de alunos da rede pública de ensino deverá ser a partir de 2005, para veículos tipo automóvel van, ônibus e micro-ônibus.

Plenário Ver. Rev. Orlando Sathler, 18 de fevereiro de 2025.



Emerson Vieira dos Reis

Vereador – MDB



JUSTIFICATIVA

A proposição 002/2025 tem o escopo de normatizar a vida útil dos veículos terceirizados utilizados no Transporte Escolar de alunos matriculados na rede pública de ensino.

Atualmente, grande parte dos veículos utilizados para o transporte escolar em área rural comprometem a segurança e a qualidade do serviço oferecido, pois contam com mais de 30 anos de uso.

O objetivo das alterações propostas nessa EMENDA SUBSTITUTIVA é adequar a lei às necessidades das pequenas empresas. Principalmente em nossa cidade, estas são as únicas ofertas de transporte, mas a projeto de lei atual, que limita em 15 anos o período de vida útil dos veículos, acaba por inviabilizar a continuidade dos serviços. As pequenas empresas têm dificuldades em renovar a frota, principalmente em nossa região, onde há escassez de prestadores de serviço nesse ramo.

Entende-se ainda, que uma fiscalização minuciosa do órgão responsável, fará com que os veículos sejam vistoriados regularmente, a fim de impedir que os veículos utilizados estejam sucateados, estabelecendo critérios rigorosos para utilização dos mesmos. Entendemos ainda, que as inspeções impedirão a circulação de veículos que não estejam em perfeitas condições de uso e garantirão a segurança dos usuários.

Por fim, dada à relevância do tema é que ora apresentamos esta Emenda Substitutiva, esperando contar com o indispensável apoio dos nossos ilustres pares para a sua aprovação.

Plenário Ver. Rev. Orlando Sathler, 04 de fevereiro de 2025.


Emerson Vieira dos Reis

Vereador – MDB

